

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO

Considerando, designadamente:

- I. A autorização da abertura do procedimento concursal comum, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2026, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira/categoria de Assistente Técnico previstas nas deliberações do órgão Junta de Freguesia, de 18/02/2026 e Assembleia de Freguesia de 16/12/2025.
- II. A carência de recursos humanos nas diversas áreas de atribuição e competências municipais a que se reporta o presente procedimento concursal;
- III. O reforço do número de trabalhadores e abertura deste procedimento, tem que operar de forma urgente, sob pena de haver uma rutura na capacidade de resposta desta Junta de Freguesia, que traduziria num grave dano para o interesse público e colocaria em causa a prestação do serviço público a que está obrigada;
- IV. Para efeitos do referido no artigo 5.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída neste Município.
- V. De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, *“As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”*

Considerando, igualmente:

- i. A competência prevista na alínea e), do Artigo 19.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii. O previsto no artigo 5.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;
- iii. O disposto no artigo 33.º, no n.º 1, do artigo 30.º e alínea b), do n.º 1 e n.ºs 2 e 3, do artigo 31.º, todos da LTFP.

Decide-se:

I - Quanto aos métodos de seleção:

- 1- Os métodos de seleção a utilizar:
 - a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC), Avaliação Psicológica (AP) e Avaliação Curricular (AC).
 - b) Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

II – Quanto ao júri:

1. De acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, o júri é designado pelo dirigente máximo do órgão. Presidente de Junta, pela abertura do procedimento concursal, podendo ser composto por trabalhadores do órgão ou serviço que promove o procedimento ou de outros órgãos ou serviços da Administração Pública, devendo os seus membros possuir formação ou experiência na área do posto de trabalho a preencher.

2. Considerando a experiência profissional, competências técnicas e formação detidas na área administrativa e na tramitação de procedimentos concursais, designo para Presidente do Júri a trabalhadora Sónia Marisa Pereira das Neves, assistente técnica da Junta de Freguesia de Mozelos.

3. O júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:
 - Presidente da Mesa: Sónia Marisa Pereira das Neves - Assistente Técnica (Junta de Freguesia de Mozelos);
 - 1º Vogal Efetivo: Eduarda Fernandes Pais - Membro da Assembleia de Freguesia, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

- 2º Vogal Efetivo: Joaquim Gomes da Silva Castro - Membro da Assembleia de Freguesia;
- 1º Vogal Suplente: Sara Cristina Ferreira Rodrigues Resende - Assistente Técnica (Junta de Freguesia de Argoncilhe)
- 2º Vogal Suplente: Diogo Filipe Santos Guimarães - Membro da Assembleia de Freguesia.

4. Compete ao júri assegurar a condução e tramitação do procedimento concursal, desde a sua designação até à elaboração da lista de ordenação final dos candidatos, nos termos da legislação aplicável.

Regista-se designadamente, que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 9º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação, "*Compete ao Júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final*";
2. Nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, da mesma Portaria, "*O dirigente máximo pode designar trabalhadores para assegurar o apoio administrativo e secretariado ao júri, quando se justifique.*".

Para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino que o Júri ora designado seja o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental do contrato de trabalho que vier a resultar do presente procedimento concursal.

Argoncilhe, 13 de março de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia,

